



AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.786.562/0001-38 CF/DF: 07.389.930/001-01

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

CARTA DO PRESIDENTE

Prezados colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros,

Ao longo de nossa jornada empresarial construímos grandes resultados com trabalho e dedicação. Sou grato à colaboração de cada um dos Srs., mas temos que sempre olhar para frente, com desafios e organização, determinados a nos tornarmos cada vez mais fortes, competitivos e íntegros.

O Código de Ética e Conduta da AVS é o reflexo do que deve ser o nosso pensamento e atuações, e está em linha com as melhores práticas de governança corporativa. Devemos ser éticos e respeitar às Leis. Devemos respeitar a formação e história de cada um, com seus diversos padrões morais, no entanto sempre cabem melhorias e aperfeiçoamentos. Isto nos fará pessoas melhores, cidadãos melhores e contributivos de alguma maneira para a sociedade. Isto serve para todos, a começar por mim.

Peço que leiam o conteúdo deste Código de Ética e Conduta, que se comprometam, mas se tiverem alguma dúvida ou sugestão, que participem deste processo e contatem o nosso canal próprio, que a seguir terão mais detalhes.

A aplicação do Código de Ética e Conduta é de extrema importância para todos do ambiente corporativo da AVS - ambiente este em que há uma sinergia constante entre colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros - para obtermos o crescimento e o respeito de todos, buscando sempre o sucesso, a harmonização de interesses e sustentabilidade.

Agradeço a atenção de todos.

Brasília, 01/09/2021



Antônio Venâncio da Silva Jr.
Presidente



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta tem aplicação obrigatória e contém orientações claras e não negociáveis sobre ética e as condutas esperadas pelas pessoas que trabalham no GRUPOAVS e públicos de interesse, especialmente em relação às condutas vedadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pela Lei nº 12.813/2013 (Conflito de interesses e informações privilegiadas).

Este código abrange, portanto, toda a presidência, diretores, gerentes, funcionários e demais colaboradores do GRUPOAVS, ainda que sejam eles fornecedores ou consultores temporários.

O código vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência no desenvolvimento do negócio com Governança e Transparência.

2. TRATAMENTOS

2.1 Valores

Resultado

O lucro é essencial e insubstituível para a continuidade da empresa e a manutenção dos empregos. Buscamos produtividade crescente, com redução de custos desnecessários e planejamentos. Buscamos antecipar as dificuldades, inovar e gerar sempre o melhor resultado.

Coerência

Acreditamos que bons pensamentos, pessoas disciplinadas e coerentes garantem uma cultura em que todos saberemos o que fazer e porque fazer.

Acreditamos que conflitos saudáveis são baseados na cordialidade e nos levam a um novo patamar de maturidade e resultados.

Somos eficientes e enxutos.

Somos abertos a novas ideias, avaliamos todos os pontos e queremos ouvir a todos sem pré-julgamentos.

Se for coerente, nós aplicamos.

Também somos coerentes em nossas comunicações internas e externas, e em todas as transações comerciais e financeiras.

Governança

Temos responsabilidades definidas e respeitamos a hierarquia.

Temos a mente aberta para mudanças. Entendemos que tudo evolui e processos, métodos, regras e políticas podem ser mudados para gerar cada vez mais resultados para o negócio, ainda assim tudo respeitando a hierarquia.

Avaliamos todos os pontos de vista e queremos ouvir a todos sem pré-julgamentos. Se for coerente, nós aplicamos.

Transparência

Somos adaptáveis, práticos e transparentes.

Não fazemos rodeios, nossa comunicação tem que ser simples e direta.

Encaramos a verdade, por mais penosa que possa parecer e demandar mudança.

e Ética

A Honestidade é a base para nosso negócio e sustentará nossos resultados.

Não admitimos injustiças e discriminações.

Zelamos pela disciplina no cumprimento das regras, políticas e o Código.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

Sempre que necessário questionaremos às áreas responsáveis, a fim de fazermos o correto, e isto não significará desrespeitar a hierarquia.

2.2 Relacionamento com Públicos de Interesse

Tratamos com dignidade e integridade todos os Públicos de Interesse e aos funcionários propiciamos um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional, com respeito à liberdade individual.

a. Funcionários

i. Conflitos de interesses

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o funcionário usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares, que pode causar danos e/ou prejuízos aos interesses da Empresa.

ii. Conduta fora da Empresa

Como integrante do GRUPOAVS, o funcionário deverá ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, ou em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, de forma a não expor a Empresa nem a própria carreira a risco.

Em ambiente interno ou externo, que permita a identificação do funcionário como funcionário do GRUPOAVS, é fundamental que sua conduta em situações de trabalho seja compatível com os Valores da Empresa contribuindo, assim, para o reconhecimento de boa imagem corporativa da mesma.

iii. Informações privilegiadas ou confidenciais

Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da Empresa. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial, estratégias, investimentos e assuntos afins.

O funcionário que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais, ainda não divulgadas publicamente, não poderá passá-las a terceiros.

Nesse caso, é dever do funcionário impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

iv. Assédio e abuso de poder

Caracteriza-se assédio moral o uso de posição privilegiada como vantagem para humilhar ou desrespeitar o funcionário no ambiente de trabalho.

O assédio sexual é caracterizado quando se visa obter vantagem ou favor sexual a partir do uso de posição privilegiada.

O GRUPOAVS não admite qualquer tipo de assédio, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre funcionários, independentemente de nível hierárquico.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

O funcionário que se considerar humilhado ou alvo de preconceito, de práticas abusivas ou situação de desrespeito, deve comunicar o fato ao Canal de Denúncia próprio.

v. Relacionamento com parceiros comerciais e concorrentes

O GRUPOAVS se conduz pelo princípio da ética e da livre concorrência.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos (formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas).

A presidência, diretores, gerentes e funcionários não podem adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da Empresa.

Os negócios do GRUPOAVS devem se pautar pela observância às leis, aos Valores da Empresa e ao Código de Ética e Conduta, cabendo a todos assegurar seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de corrupção, abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrarias.

É nossa responsabilidade não aceitar nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar o GRUPOAVS ou terceiros.

vi. Preconceito e diversidade

O GRUPOAVS valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou função que ocupem.

Não admitimos discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, sejam eles de raça, religião, idade, sexo, gênero, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados primordialmente por suas condições de atenderem e se adequarem às expectativas das funções que exercerão, ainda, na medida do possível e real disponibilidade de recursos humanos, o GRUPOAVS deverá promover a diversidade via equidade de gênero e acessibilidade.

vii. Patrimônio da Empresa

Os bens, equipamentos e instalações do GRUPOAVS destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela Empresa.

É responsabilidade zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio que for disponibilizado.

viii. Uso dos sistemas eletrônicos de informação

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição para o bom desempenho de suas funções.

Seu uso para assuntos pessoais é permitido desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses do GRUPOAVS.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo para financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei.

Jogos e mensagens de correntes também têm sua manipulação e disseminação proibida.

O GRUPOAVS poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nos meios eletrônicos da empresa. Esta regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente ou confiadas à Empresa.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade do GRUPOAVS e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um funcionário, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de software e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Empresa sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação.

ix. Trabalho infantil ou análogo a escravo

Em nenhuma hipótese admitimos a exploração do trabalho infantil e/ou trabalho em condições análogas a escravo em nossas dependências, tampouco a contratação de serviços ou o relacionamento comercial com empresas, entidades ou instituições que adotem essa prática.

A contratação de menor de 16 anos somente é admitida na condição de aprendiz, ou jovem entre 16 e 17 anos, desde que seguindo rigorosamente as leis vigentes no país e assegurando que o trabalho não impedirá os seus estudos.

b. Fornecedores

Os fornecedores do GRUPOAVS devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Os fornecedores do GRUPOAVS deverão conhecer os Valores da Empresa e ter atuação compatível com os princípios deste Código. Para ser aceita como fornecedora do GRUPOAVS, a empresa deverá respeitar as proteções anticorrupção do GRUPOAVS, com cláusulas contratuais e/ou declarações.

O GRUPOAVS poderá encerrar uma relação com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente, de saúde e/ou de segurança no trabalho, ainda atos de corrupção.

c. Comunidades – Comprometimento e Patrocínio

O GRUPOAVS está comprometido com o desenvolvimento econômico e social das comunidades nas quais atua.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes do GRUPOAVS, a fim de atender a projetos efetivamente comprometidos em promover a transformação social.

Quanto a patrocínios às comunidades e contribuições com valores, bens ou serviços, que representem importância acima de R\$ 5.000,00, deverão passar pela deliberação do Comitê de Ética.

d. Governo - Doações e Patrocínios

O GRUPOAVS respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de Governo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Presidência ou Departamento Jurídico. Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o funcionário deve submetê-la à Presidência ou ao Departamento Jurídico antes de qualquer encaminhamento.

O envio de informações deve ser suficiente para o esclarecimento da questão, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis.

O GRUPOAVS proíbe a realização de pagamentos a título de gratificação ou o oferecimento de qualquer vantagem a Empregados e/ou Servidores Públicos para a agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

Pertinente a doações a partidos políticos, desde 17 de setembro de 2015, quando o Plenário do Supremo Tribunal Federal entendeu pela inconstitucionalidade da regra que liberava o financiamento eleitoral praticado por pessoas jurídicas, o GRUPOAVS respeita a postura e não realiza, outrossim sugere seus prepostos não realizarem.

Quanto a patrocínios ao governo, assim representados por órgãos públicos municipais, estaduais e federais, as contribuições com valores, bens ou serviços, que representem importância acima de R\$ 5.000,00, deverão passar pela deliberação do Comitê de Ética.

2.3 Questões de Interesse Geral

a) Imagem e Reputação

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação do GRUPOAVS também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nossas ações, dentro e fora da empresa, devem estar sempre em consonância com os nossos Valores e tudo que diz respeito ao Código de Ética e Conduta.

b) Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A saúde e a integridade física dos funcionários e a proteção ao meio ambiente são prioridades para o GRUPOAVS, estando acima de questões econômicas ou de produção.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pelo GRUPOAVS devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades.

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos à administração.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

c) Políticas Internas

Cabe a todos, desde a presidência, diretores, gerentes, até os funcionários, independentemente do nível hierárquico, conhecerem todas as diretrizes deste Código de Ética e Conduta.

O não cumprimento ou a falta de aderência por parte de qualquer envolvido poderá acarretar as sanções disciplinares mencionadas neste código.

d) Brindes, Presentes e Convites (Entretenimento e/ou Cursos e/ou Congressos)

Brindes, convites e entretenimentos institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial. Logo em atuações institucionais e desde que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações, podem ser realizados (recebidos ou entregues).

Quanto a brindes, presentes e convites, nos termos emprestados da RESOLUÇÃO Nº 3/2000, que trata das regras aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, em interações públicas poderão ser aceitos ou entregues desde que não ultrapassem parâmetro de R\$ 100,00 (cem reais).

Nos demais casos, diferentes de interações públicas federais, a **regra estabelecida pelo Comitê de Ética é: limite de R\$ 500,00 para interações públicas estaduais e distrital; limite de R\$ 500,00 para interações públicas municipais e limite de R\$ 1.000,00 para interações privadas.**

Convites para eventos/almoços com despesas custeadas e que representem importância acima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mesmo que seja em interações privadas (p.ex. uma hospitalidade em evento/hotel, um curso), somente poderão acontecer mediante a concordância da Presidência.

Objetos podem ser recebidos desde que não representem importância acima de R\$ 100,00 (cem reais). Se for a título de prêmio que representem distinção ou homenagem ao GRUPOAVS, devem ser encaminhados à Presidência.

Quando recebidos presentes ou vantagens que não estejam de acordo com as condições acima, o funcionário deve devolver o item em questão à empresa remetente e comunicar a liderança imediata para as devidas providências.

Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes e não apenas ao seu valor; em caso de dúvidas, devem consultar a liderança imediata.

É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

e) Contratos e Registros Contábeis

Todas as transações financeiras e comerciais devem ser transparentes, pronta e corretamente transcritas nos livros e nos registros do GRUPOAVS.

Todos os pagamentos e os compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e de acordo com as diretrizes do Código de Ética e Conduta.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

f) Propriedade Intelectual ou Industrial

A propriedade intelectual ou industrial é um ativo estratégico para o GRUPOAVS. Nela estão incluídos patentes, marcas registradas, formulações, know-how, dados técnicos e informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Empresa é de propriedade exclusiva do GRUPOAVS.

2.4 Esclarecimentos e Denúncias

Dúvidas de interpretação, caso não previstas as explicações neste Código, e denúncias de descumprimento deste Código, devem ser apresentadas via Canal próprio.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno ou corrupção em atos ou transações comerciais que envolvam os interesses do GRUPOAVS, sempre que possível, deverão ser acompanhadas de fatos e dados concretos.

Toda denúncia recebida pelo GRUPOAVS será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao funcionário será aceita por se reportar em boa-fé.

a) Comitê de Ética

Cabe ao Comitê de Ética analisar as questões referentes ao Código de Ética e Conduta enviadas via Canal próprio com isenção e responsabilidade, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes, quando identificados.

O Comitê de Ética, formado por membros do GRUPOAVS, deve garantir a transparência e uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, verificar a validade das questões levantadas, tomar providências quando cabíveis e responder ao solicitante/reclamante, quando identificado.

O Comitê de Ética ainda é responsável pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos no Código e pelo bom funcionamento do sistema de Comunicação e interfaces da Empresa, criando um banco de dados das decisões para toda a Empresa e, assim, ampliando os critérios e os parâmetros para decisões futuras.

b) Auditoria

Casos de desvio de recursos e de dano ao patrimônio serão tratados em processo de Auditoria, em conjunto com o Comitê de Ética.

A isenção na condução das questões e o sigilo da identidade dos envolvidos são garantidos em todas as situações.

Se necessário, havendo indícios de materialidade quanto à eventuais desvios, os quais possam ser considerados crimes, serão comunicadas as autoridades competentes para a instauração do devido processo criminal.

c) Medidas disciplinares

Cabe a cada liderança informar, orientar e preparar as equipes para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - versão 05 - 02/07/2024

Descumprimentos de normas e regras da Empresa não serão tolerados e são passíveis de punição. São punições cabíveis, respeitando a seguinte ordem de aplicação das mesmas:

- Advertência verbal
- Advertência por escrito
- Suspensão
- Demissão por justa causa

A aplicação de penalidades deve ser feita, sempre que possível, logo em seguida à falta cometida.

Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

d) Gestão do Código de Ética e Conduta

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade do Comitê de Ética e Presidência do GRUPOAVS.

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantirem que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de ética e conduta a serem seguidos.

e) Canal próprio para denúncias e pedidos de explicações

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Ética e Conduta, o GRUPOAVS mantém um Canal de comunicação interna e externa.

O Canal próprio é imparcial, transparente e garante a não retaliação. O objetivo é promover um ambiente melhor para todos.

Canal: ouvidoria@grupoavs.com

Código revisado em 02 de julho de 2024. Versão 5.